

Proc. Administrativo 8.841/2026

De: Tiago A. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 17/06/2026 às 15:40:37

Setores (CC):

CGM

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DL, CGM, DEPALTRAN, DVV

Processo: 98/2026 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Número do Processo no Betha*:

98

Ano:

2026

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades das Secretarias Municipais do Município de Palmas/PR,

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito;

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Licitações e compras;

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;

12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	4.4.90.52
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	4.4.90.52
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	4.4.90.52
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	4.4.90.52
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0034.2045	- Manutenção do fundo municipal de saúde	1303	4.4.90.52
10.301.0034.2046	- Manutenção dos programas do SUS	1494 1495	4.4.90.52
10.301.0034.2049	- Manutenção dos programas do SUS MAC	1494 1496	4.4.90.52
10.301.0034.1015	- Equipamento e Mobiliário Unidades Saúde	1000 1345 1518 3345	4.4.90.52
10.301.0034.1016	- Equipamento e Mobiliário Unidades Saúde	1303	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de ações voltadas ao setor agropecuário	1000	4.4.90.52
18.541.0044.2058	- Preservação e conservação ambiental	1000	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito;

26.782.0049.2062	- Manutenção das ações do departamento municipal de trânsito	1000 1511	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0033.2051	- Desenvolvimento fundo municipal e das ações de assistência social	1000	4.4.90.52
08.244.0033.2052	- FNAS proteção social básica	1934 1936 1940	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000 1510 1511 3000	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

22.661.0028.2060	- Apoio ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços	1000	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação;

04.123.0004.2014	- Manutenção das ações de natureza financeira	1000	4.4.90.52

Secretaria Municipal de Licitações e compras;

04.122.0005.2015	- Manutenção das ações do departamento de licitações e compras	1000	4.4.90.52

-

-

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ **1.620.910,99** (um milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e dez reais e noventa e nove centavos).

-

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 1- 8.841/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 16:26:08

Agente de Contratação

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

agente.pdf

agente2.pdf



PORTARIA Nº 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

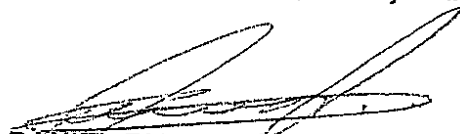
DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025


DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

297

PORTARIA N° 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. **KATIA ARAUJO MENINE**, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Publicado no "DIOEMS" no dia 02 de fevereiro de 2023. Edição nº 2791.

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2026 às 16:39:22

Fase inicial

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

01__Solicitacao_de_Compra_774_2026.pdf
01__Solicitacao_de_Compra_774_2026_.pdf
02__DFD_911_2025_Ar_Condicionado.pdf
20_TERMOS_DE_REFERENCIA_AR_CONDICIONADO.pdf
311_2026_Educacao_Dot_Orc_Equip_Ar_Condicionado_Todas_Secr.pdf
313_2026_Compras_Dot_Equip_Ar_Condicionado.pdf
548_26_solicitacao_com_dotacao_orcamentaria.pdf
548_ares_condicionados.pdf
DEODAPOLIS_6200.pdf
DFD987733_000156_2026.pdf
DFD_987733_000153_2026_1_.pdf
DFD_987733_000157_2026.pdf
DFD_987733_000158_2026.pdf
DFD_987733_000159_2026.pdf
DFD_987733_000164_2026.pdf
DFD_AQUISICAO_AR_CONDICIONADO.pdf
DFD_DE_AR_CONDICIONADO.pdf
DISTRITO_FEDERAL_SECRETARIA_DE_SAUDE_5750.pdf
DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf
emissao_6C8B43F203722C3D6FE02511_proc_administrativo_24_6_382_2026_assinado_versaoImpressao.pdf
ETP_987733_000088_2026.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_717.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_720.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_720_2026.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_com_dotacao.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_novo_.pdf
Nota_de_Solicitacao_de_Compra_novo_37_.pdf
Oficio_Contabil_com_nova_Dotacao_da_Saude.pdf
orcamentos_ares_condicionados.pdf
orcamento_prefeitura.pdf
quadro_comparativo.pdf
SC_820.pdf
SC_820_c_dotacao.pdf
SF_719_2026_AR_CONDICIONADO.pdf
SF_719_2026_AR_CONDICIONADO_com_dotacao.pdf
SOLICITACAO_DE_COMPRA_732_2026_AR_CONDICIONADO_SECRETARIA_DE_FINANCAS.pdf

SOLICITACAO_DE_COMPRA_732_2026_FINANCAS_COM_DOTACAO.pdf

Solicitacao_de_Compra_774_2026_Dotacao_inclusa.pdf

sol_vidros_DEPALTRAN.pdf

_PMP_Quadro_Comparativo_Cotacao_de_preco_por_material.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 774/2026

Solicitante:	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Data da Solicitação:	06/05/2026
Organograma:	1901000025 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	PARQUE DE EXPOSICAO		
Objeto:	Aquisição e instalação de ar condicionado em diferentes salas da Secretaria de Agricultura.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012339-1	4,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	435,40
2	2012252-1	2,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.160,3000	8.320,60
3	2012250-1	8,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	870,80
4	2012248-1	5,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.298,3300	16.491,65
Preço Total:						26.118,45

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 06 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 774/2026

Solicitante:	Caroline Padilha Pernlochner Leite	Data da Solicitação:	06/05/2026
Organograma:	1901000025 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	PARQUE DE EXPOSICAO		
Objeto:	Aquisição e instalação de ar condicionado em diferentes salas da Secretaria de Agricultura.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012339-1	4,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	435,40
2	2012252-1	2,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.160,3000	8.320,60
3	2012250-1	8,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	870,80
4	2012248-1	5,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.298,3300	16.491,65
Preço Total:						26.118,45

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 06 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 911/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 911/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	26/08/2026 00:00	987733	CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de aparelhos de ar condicionado.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho e conforto térmico.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	15.000,00	15.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MATHAUS RODRIGUES DA CRUZ

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.275, de 05 de janeiro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite: 31/12/2023), com a liberação de acessos ao compras.gov.br e treinamentos de equipe para correta inserção das informações.	CAROLINE PADILHA PERNLOCHNER LEITE	12/12/2025 09:12

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

TERMO DE REFERÊNCIA nº 21/2026

Solicitação de compra nº 548/2026

Sistema de Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na cotação anexa.

1.2. A Ata de Registro de Preços e os contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

1.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

1.4. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) e, neste caso, haverá renovação do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado(s), em observância ao que consta do Parecer 00453/2024 da Advocacia Geral da União (P A R E C E R n . 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico em salas de aula, setores administrativos e demais ambientes das unidades escolares e CMEIs.

A climatização adequada contribui diretamente para o bem-estar de alunos e servidores, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem, além de atender às condições mínimas de salubridade dos ambientes.



2.2. O objeto será dividido em lotes por capacidade dos equipamentos, sendo cada lote composto pelo fornecimento com instalação completa e serviços complementares.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos estão descritos conforme solicitação de compra nº 548/2026.

LOTE 01 – AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS

Item 1.1. Ar-condicionado 12.000 BTUS com instalação;

Item 1.2 – Tubulação adicional (metro excedente) Lote 01;

Item 1.3 – Instalação em altura superior a 3 metros – Lote 01;

LOTE 02 – AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS;

Item 2.1 – Ar-condicionado 18.000 BTUS com instalação;

Item 2.2 – Tubulação adicional (metro excedente) – Lote 02;

Item 2.3 – Instalação em altura superior a 3 metros – Lote 02

LOTE 03 – AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS

Item 3.1 – Ar-condicionado 60.000 BTUS com instalação;

Item 3.2 – Tubulação adicional (metro excedente) – Lote 03;

Item 3.3 – Instalação em altura superior a 3 metros – Lote 03.

3.1.2. Os itens complementares serão utilizados sob demanda, mediante justificativa técnica do fiscal do contrato, conforme necessidade verificada no local de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão:

- a) Todos os aparelhos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento;
- b) Deverão possuir classificação energética mínima “A”, conforme INMETRO/PROCEL;
- c) Deverão utilizar gás refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente adequado;
- d) As serpentinas deverão ser confeccionadas em cobre ou material equivalente da mesma qualidade ou superior;



- e) Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- f) Deverão possuir controle remoto, função sleep, timer e baixo nível de ruído;
- g) Deverão acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- h) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

4.2. A instalação deverá incluir:

- a) A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e capacitados;
- b) A contratada será responsável pela execução completa da instalação, incluindo todos os materiais e insumos necessários;
- c) A instalação deverá contemplar, no mínimo:
 - Fixação das unidades internas e externas;
 - Instalação de suportes metálicos;
 - Perfuração de paredes;
 - Fornecimento e instalação de tubulação de cobre;
 - Isolamento térmico da tubulação;
 - Instalação de dreno para escoamento de água;
 - Interligação elétrica entre as unidades;
 - Carga de gás, quando necessário;
 - Vedação, acabamento e limpeza final;
 - Testes de funcionamento e verificação de desempenho;
- d) Para distâncias superiores a 5 metros, deverá ser utilizado material adicional, conforme necessidade;
- e) Para instalações em altura superior a 3 metros, a contratada deverá utilizar equipamentos adequados e equipe especializada, garantindo a segurança dos trabalhadores;
- f) A instalação deverá obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes.

4.4. Prazos:

4.4.1. Prazo de execução (Fornecimento e instalação)

- a) execução do objeto compreenderá as etapas de fornecimento dos equipamentos e instalação, devendo ambas ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos.



4.4.2 Prazo para fornecimento dos equipamentos

- a) O prazo para entrega dos equipamentos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- b) A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais e garantias.

4.4.3 Prazo para instalação dos equipamentos por unidade

- a) Após a entrega dos equipamentos e liberação pela Administração, a contratada deverá iniciar os serviços de instalação;
- b) O prazo para instalação de cada aparelho de ar-condicionado será de até 2 (dois) dias úteis por unidade, contados da disponibilização do equipamento no local;
- c) A instalação deverá ser executada de forma contínua até a conclusão completa de cada etapa liberada;
- d) A conclusão dos serviços inclui a realização de testes e a entrega em pleno funcionamento.

4.4.3. Disposições gerais sobre os prazos

- a) Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da contratada, devidamente aceita pela Administração;
- b) O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;
- c) A execução deverá observar a compatibilidade entre entrega e instalação, de modo a evitar acúmulo de equipamentos sem instalação.

4.5. Garantia mínima:

- a) Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos;
- b) Garantia mínima de 12 meses para a instalação;
- c) Assistência técnica sem ônus durante a garantia.

5. FISCALIZAÇÃO

Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
--------	------	-----------	-------	---------



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Fiscal Técnico/administrativo	João Basílio Saldanha Vaz	1196690	Auxiliar de serviços gerais.	Educação, Esporte e Cultura.
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224	Secretário	Educação, Esporte e Cultura.

5.1. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução, atesto das notas fiscais e comunicação de eventuais irregularidades.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, observado o art. 141 e seguintes da Lei 14.133/2021 e normas de organização interna do Município de Palmas.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado serão providenciadas sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto será dividido em lotes distintos conforme a capacidade dos equipamentos, sendo cada lote composto pelo fornecimento do aparelho de ar-condicionado com instalação completa, bem como pelos serviços e materiais complementares necessários à sua plena operacionalização.

10.3. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada do objeto, assegurando que o mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pela instalação correspondente, incluindo eventuais serviços adicionais.

10.4. A divisão em lotes por capacidade dos equipamentos visa:

- Ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica por faixa de capacidade;
- Possibilitar maior eficiência na formação de preços;
- Adequar a contratação às características técnicas dos equipamentos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.
- b) Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Fornecer produtos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- d) Fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência.
- e) Cumprir os prazos estabelecidos;
- f) Substituir os itens defeituosos no prazo de dez dias.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- h) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Executar a fiscalização, a entrega dos materiais por técnico designado.
- c) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro Contrato, se houver, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

13. Da Habilitação



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

13.1 Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indica-se que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

1. **Liquidez Geral (LG):** Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
2. **Liquidez Corrente (LC):** Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
3. **Solvência Geral (SG):** Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

13.2 Por meio destes indicadores é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter 2 de 4 competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

Palmas-PR, 04 de maio de 2026.

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - Palmas PR

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Aprovo, em _____ de _____ de 2026.

Daniel Ricardo Lângaro– Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0311/2026

PALMAS – PR, 13 de maio de 2026.

A Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Ref.: Resposta Memorando nº 6.382/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Memorando nº 6.382/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais); (2) Secretaria de Administração R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais); (3) Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais); (4) Secretaria de Finanças R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais); (5) Secretaria de Saúde R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais); (6) Departamento de Trânsito R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais); (7) Secretaria de Assistência Social; (8) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais); (2) Secretaria de Administração R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais); (3) Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais); (4) Secretaria de Finanças R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais); (5) Secretaria de Saúde R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais); (6) Departamento de Trânsito R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais); (7) Secretaria de Assistência Social; (8) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais): 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.50 Departamento de Trânsito, 26.782.0049.2062 – Manutenção das Ações do Departamento Municipal de Trânsito, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 14 – Secretaria de Finanças, 14.10 – Departamento de Tesouraria, 04.123.0004.2014 – Manutenção das Ações de Natureza Financeira, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 20 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 20.10 – Departamento de Apoio Empresarial, Fomento e Trabalho, 22.661.0028.2060 – Apoio ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 19 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 19.10 – Departamento de Agricultura e Pecuária; 20.606.0013.2056 – Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 19.20 – Departamento de Meio Ambiente; 18.541.0044.2058 – Preservação e Conservação Ambiental, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.50 – Departamento de Ensino; 12.361.0020.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1102; 12.361.0020.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 1103 e 1104, 12.365.0021.2025 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1102; 12.365.0021.2033 – Manutenção do Ensino Infantil – 10% e 25%, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 1103 e 110; 12.361.0020.2035 – Manutenção Programas FNDE, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1107; 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.10 – Assessoria Secretaria Municipal Assistência Social, 08.244.0033.2051 – Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 08.244.0033.2052 – FNAS Proteção Social Básica, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1934, 1936 e 1940; 17 – Secretaria de Saúde, 17.20 – Departamento de Saúde, 10.301.0034.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1303; 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Excelentíssima Senhora
LUCIANA TEIXEIRA
Diretora Administrativa
Palmas – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111

Fone /Fax (46) 263-1122

CEP 85.555-000 E-Mail - divisaoadm@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná

Ofício Contábil n.º 0313/2026

Palmas - PR, 14 de maio de 2026.

A Secretaria de Licitações e Compras

Ref.: Resposta Memorando nº 6.457/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Memorando nº 6.457/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado, para a Secretaria de Licitações e Compras, valor estimado R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado, para a Secretaria de Licitações e Compras, valor estimado R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo: 13 – Secretaria de Licitações e Compras, 13.10 – Departamento de Licitações e Compras, 04.122.0005.2015 – Manutenção das Ações do Departamento de Licitações e Compras, elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRCPR 038.760/O-0

Excelentíssima Senhora

GABRIELY BERTOLLO MACHADO CIRINO

Departamento de Compras

Palmas – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 548/2026

Solicitante:	Luciana Teixeira	Data da Solicitação:	26/03/2026
Organograma:	1605000013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Objeto:	Aquisição e instalação de ares-condicionados para as salas das Escolas Municipais		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 166) 00000000, (Despesa 169) 00000000, (Despesa 186) 00000000, (Despesa 186) 00000000, (Despesa 196) 00000000, (Despesa 196) 00000000, (Despesa 196) 00000000, (Despesa 196) 00000000, (Despesa 196) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	100,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.429,6667	342.966,67
2	2012250-1	220,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	23.947,00
3	2012251-1	20,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (12.000 btus)	230,0933	4.601,87
4	2012252-1	145,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.145,2275	601.057,99
5	2012253-1	7,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split piso-teto inverter 60.000 BTU/h, quente/frio, 220V ou 380V, composto por unidade interna e externa, classificação energética conforme INMETRO, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto ou com fio, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	12.672,4333	88.707,03
6	2012339-1	145,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	15.783,25
7	2012340-1	40,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (60.000 BTUS)	108,8500	4.354,00
8	2012341-1	85,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (18.000 btus)	230,0933	19.557,93
9	2012342-1	7,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (60.000 btus)	230,0933	1.610,65



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
 nullCNPJ: 76.161.181/0001-08null
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Preço Total: 1.102.586,39

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
153 - 16.050.12.361.0020.2023.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	00102.00102.02.01. 00.00.1.540.0000	0,00
166 - 16.050.12.361.0020.2032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
196 - 16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
169 - 16.050.12.361.0020.2035.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000	4.601,86
196 - 16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	21.168,60
196 - 16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	44.084,25
186 - 16.050.12.365.0021.2025.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	00102.00102.02.01. 00.00.1.540.0000	431.673,70
166 - 16.050.12.361.0020.2032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	601.057,98

Palmas, 26 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 548/2026

Solicitante:	Luciana Teixeira	Data da Solicitação:	26/03/2026
Organograma:	1605000013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Objeto:	Aquisição e instalação de ares-condicionados para as salas das Escolas Municipais		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	90,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.298,3300	296.849,70
2	2012250-1	180,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	19.593,00
3	2012251-1	15,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (12.000 btus)	250,0000	3.750,00
4	2012252-1	135,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.160,3000	561.640,50
5	2012253-1	6,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split piso-teto inverter 60.000 BTU/h, quente/frio, 220V ou 380V, composto por unidade interna e externa, classificação energética conforme INMETRO, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto ou com fio, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	12.672,4300	76.034,58
6	2012339-1	135,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	14.694,75
7	2012340-1	30,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (60.000 BTUS)	108,8500	3.265,50
8	2012341-1	75,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (18.000 btus)	250,0000	18.750,00
9	2012342-1	6,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (60.000 btus)	250,0000	1.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
 nullCNPJ: 76.161.181/0001-08null
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Preço Total: 996.078,03

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 26 de Março de 2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 81/2025.

CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr. Antonio Carlos dos Santos Silva** brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Maria José Cação Berloff, 0 - Q 5 L 17, Bairro: Centro Deodápolis/MS, portador do RG nº ° 520749 SSP/MS, CPF 015.239.801-50.

CONTRATADA: FABIO JUNIOR DOS SANTOS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.582.667/0001-51, brasileiro, casado, Empresário portador do RG nº 1020020 SSP/MS e do CPF nº 934.664.551-20, residente e domiciliado na Av Antonio Travain nº 176, Piraveve, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

Em conformidade com o **Processo Licitatório nº 089/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Adesão de Ata nº 031/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão de ata de registro de preço nº 031/2024, pregão eletrônico nº 028/2024 do Município de Ivinhema, para a **Aquisição De Aparelhos De Ar Condicionado Para Atender A Secretaria Municipal De Educação E Gabinete**, nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência.

Item	CODIGO BETHA	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	5213935	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, MODELO SPLIT, CLIMATIZAÇÃO FRIO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A - SELO PROCEL, VOLTAGEM DE 220 V, CONSUMO STAND BY, FILTRO ANTIBACTERIANO, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	08	R\$ 3.203,00	R\$ 25.624,00
2	5213936	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs, MODELO SPLIT, CLIMATIZAÇÃO FRIO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A - SELO PROCEL, VOLTAGEM DE 220 V, CONSUMO STAND BY, FILTRO ANTIBACTERIANO, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	02	R\$ 4.860,00	R\$ 9.720,00
3	5213937	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, MODELO SPLIT, CLIMATIZAÇÃO FRIO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A - SELO PROCEL, VOLTAGEM DE 220 V, CONSUMO STAND BY, FILTRO ANTIBACTERIANO, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	01	R\$6.200,00	R\$6.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.544,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais.)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital **do Processo nº 089/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contando a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma **da Lei 14.133/2021**.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento do produto com apresentação da nota fiscal/fatura, através de uma Solicitação de Fornecimento (SF).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze)** meses contados da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Os demais dispositivos de reajuste seguirão o que consta na minuta completa, mantendo as regras de memória de cálculo, índice substitutivo e periodicidade

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.3. Prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para cumprimento do contrato.

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes e no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 9.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e contrato;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Contratado deverá notificar a contratante, de forma imediata, acerca de quaisquer circunstância que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhadas das respectivas evidências que justifiquem tal impossibilidade.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa a execução total do contrato;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários devidamente empenhados e bloqueados por meio do pedido de bloqueio de dotação existente no Processo nº 089/2025, o qual integra este contrato para todos os fins de direito.

13.2. Os recursos orçamentários são provenientes das seguintes dotações, conforme documentos de formalização de demandas da Secretaria Municipal de Educação:

- 15.001 - Departamento de Educação:
- PROJETO ATIVIDADE 1017; DESPESA 200; FONTE: 1500.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei- 14.133/2021, e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art . 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os fiscais responsáveis para a gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o Designar a servidora **Lorena Gabrielli Fachiano Faria Pancoti**, portador do CPF 059.320.831-58, ocupante do cargo de Assessora II, como **Fiscal Titular**; A servidora **Maisa da Silva Tognon**, portador do CPF: **100.482.901-90** ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular**. A servidora **Jaqueline Ferreira Pinto**, portadora do CPF: **701.265.851-72**, ocupante do cargo Diretora de Departamento, como **Fiscal Suplente**, nomeados pela Portaria Conjunta SEMP/GABIP nº 091/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, 01 de julho de 2025.

Antonio Carlos Dos Santos Silva
Secretário Municipal Educação

Fabio Junior dos Santos
Contratado

Testemunhas:

Lorena Gabrielli Fachiano Faria Pancoti
CPF: 059.320.831-58

Marcia Cristina da Silva
CPF: 639.760.991-04

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 156/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 156/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30/06/2026 00:00	987733	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para climatização de ambientes públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente em ambientes de atendimento ao público, como a Sala do Empreendedor, Junta Comercial e demais setores vinculados.

Atualmente, os ambientes apresentam:

- Temperatura inadequada para permanência prolongada;
- Comprometimento da qualidade do atendimento;
- Possível impacto na produtividade dos servidores.

A climatização adequada contribui diretamente para:

- Melhoria da experiência do usuário;
- Eficiência no atendimento;
- Preservação de equipamentos eletrônicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamento de ar condicionado			1,00	21.000,00	21.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ZANOELLO
SECRETARIO MUNICIPAL

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente demanda, embora não prevista no Plano de Contratações Anual ou iniciada fora do prazo originalmente estabelecido, justifica-se em razão da necessidade superveniente de adequação das condições ambientais dos espaços públicos de atendimento, especialmente diante de variações climáticas e da intensificação do uso dos ambientes. Ressalta-se que a climatização adequada é essencial para garantir a qualidade do atendimento ao público, a continuidade dos serviços e o adequado desempenho dos servidores, caracterizando-se como medida necessária e oportuna. Diante disso, justifica-se o prosseguimento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.	FERNANDO GILBERTO BADOTTI DA SILVA	05/05 /2026 13:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 153/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 153/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	30/12/2026 00:00	987733	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico em salas de aula, setores administrativos e demais ambientes das unidades escolares e CMEIs.

A climatização adequada contribui diretamente para o bem-estar de alunos e servidores, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem, além de atender às condições mínimas de salubridade dos ambientes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamento de ar condicionado			1,00	500.000,00	500.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de instalação		1,00	500.000,00	500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO
Secretario de Educação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	30/04/2026 11:40
2	.	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	30/04/2026 11:37

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 157/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 157/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29/05/2026 00:00	987733	ELISANGELA PIASENTINI
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para climatização de ambientes públicos vinculados à Secretaria de Administração			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente em ambientes de atendimento ao público, dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Atualmente, os ambientes apresentam: Temperatura inadequada para permanência prolongada; Comprometimento da qualidade do atendimento; Possível impacto na produtividade dos servidores. A climatização adequada contribui diretamente para: Melhoria da experiência do usuário; Eficiência no atendimento; Preservação de equipamentos eletrônicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamento de ar condicionado			1,00	335.000,00	335.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

ELISANGELA PIASENTINI
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Não possuímos PMOC, o que impedia a previsão da compra	ELISANGELA PIASENTINI	06/05/2026 13:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 158/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 158/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS	04/08/2026 00:00	987733	GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamento de ar condicionado.			

2. Justificativa de Necessidade

A justificativa para adquirir aparelhos de ar condicionado se baseia na necessidade de criar ambientes de trabalho, mais saudáveis, confortáveis e produtivos, especialmente em regiões de clima quente e úmido. Fatores como a preservação de acervos, a saúde de pessoas com problemas respiratórios, a renovação de equipamentos obsoletos ou defeituosos, e a manutenção de um clima adequado para o bem-estar e desempenho de funcionários e usuários são cruciais para justificar a compra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	6.820,00	6.820,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIA TELES VIEIRA

Secretária

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2026 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO	07/05 /2026 14:57
2 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2026 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações.	GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO	07/05 /2026 14:57

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Documento de Formalização da Demanda 159/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 159/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/08/2026 00:00	987733	DEBORA GAIO VARGAS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamento de ar condicionado com instalação.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa faz-se necessária visando proporcionar condições adequadas aos colaboradores e usuários do espaço, especialmente em períodos de temperaturas elevadas ou muito baixas, como é o caso de nosso município no inverno.

A instalação de ar-condicionado contribuirá para:

- Melhorar as condições de trabalho e o bem-estar dos servidores/colaboradores;
- Aumentar a produtividade e a eficiência das atividades;
- Proporcionar ambiente mais adequado para atendimento ao público;
- Preservar equipamentos e materiais sensíveis às variações de temperatura;
- Atender às normas de saúde, segurança e ergonomia no ambiente laboral.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e justificada, considerando os benefícios relacionados à saúde ocupacional, ao desempenho das atividades e à melhoria das condições gerais do ambiente de trabalho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	42.000,00	42.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	4.000,00	4.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCEIO

Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa de Palmas-PR

SANDRA MARA FERRARI CELI
Coordenadora do Centro do Idoso de Palmas-PR

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	DEBORA GAIO VARGAS	07/05/2026 16:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento de Formalização da Demanda 164/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 164/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E TRÂNSITO	29/05/2026 00:00	987733	ELISANGELA PIASENTINI
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para climatização de ambientes públicos vinculados à Secretaria de Trânsito			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente em ambientes de atendimento ao público, dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Atualmente, os ambientes apresentam: Temperatura inadequada para permanência prolongada; Comprometimento da qualidade do atendimento; Possível impacto na produtividade dos servidores. A climatização adequada contribui diretamente para: Melhoria da experiência do usuário; Eficiência no atendimento; Preservação de equipamentos eletrônicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	26.000,00	26.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

ELISANGELA PIASENTINI
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	ELISANGELA PIASENTINI	11/05/2026 15:29

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento de Formalização da Demanda 154/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 154/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04/08/2026 00:00	987733	EDUARDO BOESE ALVES
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamento de ar condicionado.			

2. Justificativa de Necessidade

A justificativa para adquirir aparelhos de ar condicionado se baseia na necessidade de criar ambientes de trabalho, mais saudáveis, confortáveis e produtivos, especialmente em regiões de clima quente e úmido. Fatores como a preservação de acervos, a saúde de pessoas com problemas respiratórios, a renovação de equipamentos obsoletos ou defeituosos, e a manutenção de um clima adequado para o bem-estar e desempenho de funcionários e usuários são cruciais para justificar a compra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO			1,00	22.000,00	22.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de instalação(à exceção da construção)		1,00	1.250,00	1.250,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Deferido

EDUARDO BOESE ALVES
Secretário

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Aquisição não programada em 2025	EDUARDO BOESE ALVES	04/05/2026 17:40

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 541/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 541/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/04/2026 00:00	987733	CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAISER
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamento de ar condicionado.			

2. Justificativa de Necessidade

A justificativa para adquirir aparelhos de ar condicionado se baseia na necessidade de criar ambientes de trabalho, mais saudáveis, confortáveis e produtivos, especialmente em regiões de clima quente e úmido. Fatores como a preservação de acervos, a saúde de pessoas com problemas respiratórios, a renovação de equipamentos obsoletos ou defeituosos, e a manutenção de um clima adequado para o bem-estar e desempenho de funcionários e usuários são cruciais para justificar a compra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamento de ar condicionado			1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA MARIANE LANGARO MATTIONI

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAISER	08/12/2025 11:00
2	Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO LANGARO	02/12/2025 09:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054299/2025-SES-DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, CPF nº 9xx.xxx.xxx-15**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, e a empresa **LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 21.822.463/0001-09, com sede no endereço QNJ 46, LOTE 52, Av. Hélio Prates, Edifício Maria Iracema, 302 - Taguatinga Norte, CEP: 72.140.460, e-mail: licitopdf@gmail.com, Telefone: (61) 3011-3101, representada por **NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA**, portador (a) do RG 3xxxxx7, inscrito (a) no CPF nº 0xx.xxx.xxx-07, na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (163732366), Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 - SEEC/DF (163728118), da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado tipo *split hi-wall*), incluindo à instalação, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (163732366), Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 - SEEC/DF (163728118), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
2	309167	18468	4.4.90.52.34.111.0024	AR CONDICIONADO , Descrição: capacidade de <u>24.000 BTUs/h</u> , gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	260
4	458192	18466	4.4.90.52.34.111.0025	AR CONDICIONADO , Descrição: capacidade de <u>12.000 BTUs/h</u> , gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	239
6	272685	18470	4.4.90.52.34.111.0026	AR CONDICIONADO , Descrição: capacidade de <u>30.000 BTUs/h</u> , gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	unidade	50

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Das condições de entrega

4.1.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

4.1.1.2. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser efetuado por igual período, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

4.1.1.3. Em caso de uma nova prorrogação, por uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias úteis, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.

4.1.1.4. No que concerne a entrega dos bens por remessa, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4 do Termo de Referência, estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4.1.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:

4.1.1.5.1. Estar nas embalagens originais do fabricante.

4.1.1.5.2. A embalagem deverá ser atóxica, limpa, lacrada e íntegra, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.1.1.5.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade, peso, modelo e o número de série do aparelho.

4.1.1.5.4. Possuir certificado ou selo junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

4.1.1.5.5. Ser novos e de primeiro uso.

4.1.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta da contratada, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.

4.1.1.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item entregue danificado.

4.1.1.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da contratada do certame licitatório.

4.1.1.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

4.1.1.6.4. O prazo de troca do produto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

4.1.1.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.

4.1.1.6.6. Os custos da substituição do material com envio, frete ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

4.1.2. **Da instalação do objeto**

4.1.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, referente ao quantitativo de cada nota fiscal, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega, de 08h às 12h e 14h às 18h.

4.1.2.1.1. As instalações que, porventura, não possam ser realizadas dentro do prazo estipulado no item 4.1.2.1., por necessidade da Contratante, poderão ser reprogramadas para novo período, incluindo sábados, respeitando o horário comercial, mediante prévia anuência do fiscal/gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

4.1.2.2. Para instalação a contratada deverá:

4.1.2.2.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços, tais como: escadas, suportes, parafusos, porcas, prolongamento das tubulações e drenos, aplicação de acabamento vedante onde forem feitas as aberturas para a passagem de tubulação, refazimento das paredes, rebocos e instalação de paredes de gesso onde forem feitas aberturas para ocultação de tubulação nos casos em que forem necessárias, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalações elétricas com substituição da fiação se necessário, tomadas, instalação de disjuntores adequados a capacidade dos aparelhos, entre outros equipamentos necessários e adequados às normas técnicas.

4.1.2.2.2. Assegurar que todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente quanto aos isolamentos térmicos que deverão ser feitos incombustíveis.

4.1.2.2.3. Fazer a retirada dos aparelhos de ar-condicionado existentes quando for necessário para instalação dos novos aparelhos, que são de propriedade do Órgão Contratante, e se possível aproveitar as passagens de tubulações existentes.

4.1.2.2.4. Garantir que, no caso de necessidade de abertura de furos para a passagem da tubulação frigorígena e drenos, estes tenham o diâmetro mínimo necessário, se realizado em esquadrias e vidros, deverá ser feita a vedação adequada para que não haja frestas que possam permitir a entrada de umidade.

4.1.2.2.5. Verificar nos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores, fiação, Diferencial Residual - DR, compatíveis com os equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os aparelhos, quando necessário.

4.1.2.2.6. Verificar se o sistema de drenagem deve ser projetado para permitir o escoamento adequado da água condensada, evitando goteiras e infiltrações.

4.1.2.2.7. Garantir que os tubos de PVC ou similares sejam utilizados para conduzir a água até um ponto de escoamento adequado. Realizar ajustes finos, se necessário, para otimizar o desempenho do equipamento.

4.1.2.2.8. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, as instalações em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação pela Contratante.

4.1.2.2.9. Realizar levantamento prévio, certificando que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, dutos, entre outras) para a passagem da tubulação de dreno.

4.1.2.2.10. Observar, quando da instalação dos aparelhos tipo Split, que o condensador fique em até 10 (dez) metros de distância do evaporador; que a parte de tubulação que não for reaproveitada seja revestida com isolamento PVC branco quando dentro de ambientes, e com capa de alumínio, corrugado ou liso, em área externa e que seja fixada com braçadeiras de aço galvanizado.

4.1.2.2.11. Manter limpos e livres de restos de materiais e tinta, os locais de realização da instalação, bem como todos os acessos às dependências dos órgãos onde forem executadas. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação.

4.1.2.2.12. Após a instalação, realizar testes de funcionamento para verificar a eficiência da climatização, o nível de ruído e a ausência de vazamentos.

4.1.2.2.13. Entregar em perfeito estado de limpeza e conservação o espaço onde foi instalado os aparelhos. Todo entulho e sujeira deverão ser removidos do local da instalação e destinados adequadamente pela empresa Contratada.

4.1.2.2.14. A instalação dos aparelhos e seus acessórios devem estar de acordo com o manual do fabricante e devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e atualizadas.

4.1.2.2.15. Os técnicos devem estar identificados com crachá e uniforme, sendo responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's, responsabilizando-se por seu uso e retirando do local, onde serão executados os serviços, aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.1.2.2.16. Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados na instalação deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Contratante as instalações que não atenderem as especificações e que estiverem imperfeitas, as quais deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

4.1.2.2.17. Deve ser fornecido ao usuário o manual de uso e manutenção do equipamento, com instruções detalhadas sobre limpeza dos filtros, operação do controle remoto e procedimentos de manutenção preventiva.

4.1.2.2.18. Demais instruções e orientações quanto à instalação dos aparelhos serão de responsabilidade do órgão Contratante.

4.1.1. **Do local de entrega do objeto**

4.1.1.1. O local de entrega é o Parque de Apoio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, localizado no endereço SGAP, LOTE 06, BLOCO G, SIA/DF.

4.1.2. **Da garantia do objeto**

4.1.2.1. Os produtos constantes do objeto, incluindo a instalação, terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

4.1.2.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

4.1.2.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

4.1.2.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 2.034.250,00 (dois milhões, trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	309167	18468	4.4.90.52.34.111.0024	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de <u>24.000 BTUs/h</u> , gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	260	R\$ 4.650,00	R\$ 1.209.000,
4	458192	18466	4.4.90.52.34.111.0025	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de <u>12.000 BTUs/h</u> , gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	239	R\$ 2.250,00	R\$ 537.750,00
6	272685	18470	4.4.90.52.34.111.0026	AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de <u>30.000 BTUs/h</u> , gás ecológico R410A ou R32, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade	unidade	50	R\$ 5.750,00	R\$ 287.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.034.250,00

5.2. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024, pela utilização do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

5.4. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085620	10302620234679680	10305620226050001	10302620234679681
III	Natureza de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000	1500.100000000	1500.100000000	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 750.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 34.350,00	R\$ 999.900,00
VI	Nota de Empenho:	2025NE06298	2025NE06299	2025NE06300	2025NE06301
VII	Data de Emissão:	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do produto instalado, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese da verificação a que se refere os subitens 7.1.2. e 7.1.3.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Após o recebimento definitivo, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O valor a pagar; e

7.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, desde que a nota fiscal esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 101.712,50 (cento e um mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Regional do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital.

11.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

11.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

11.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

11.16. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

11.17. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

11.18. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

11.18.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

13.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Das Espécies de Sanções

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

13.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.2;

13.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem.

IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

13.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3 (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021);

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.12. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 13.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.13. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 13.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

13.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMISSÃO EXECUTORA

16.1. **Executor do Contrato:** Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

16.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.2.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.2.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

16.2.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

16.2.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.8. **Fiscalização**

16.2.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.9. **Fiscalização Técnica**

16.2.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.10. **Fiscalização Administrativa**

16.2.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11. **Gestor do Contrato**

16.2.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.2.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, RG n.º3589597 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 08/07/2025, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174593607** código CRC= **115A7082**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00088511/2025-98

Doc. SEI/GDF 174593607



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111
CEP 85.555-000

E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br

Fone /Fax (46) 3263-1429
Palmas Paraná

Ofício Contábil nº: 0316/2026

PALMAS - PR, 14 de maio de 2026.

Ao Departamento de Trânsito

Ref.: Resposta Memorando nº 6.453/2026

O Departamento de Contabilidade, em atenção a solicitação do Departamento de Trânsito, Memorando nº 6.453/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado, para atendimento das demandas do DEPALTRAN, valor estimado R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Em atenção a Vossa solicitação, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado, para atendimento das demandas do DEPALTRAN, valor estimado R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais): 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.50 Departamento de Trânsito, 26.782.0049.2062 – Manutenção das Ações do Departamento Municipal de Trânsito, nos elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000 e 1511, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRCPR 038.760/O-0

Excelentíssima Senhora
ROSEMERI DE OLIVEIRA
Diretora Departamento de Trânsito
Palmas – Paraná

Proc. Administrativo 24- 6.382/2026

De: Luciana T. - DCAE

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 03/06/2026 às 11:01:09

Setores envolvidos:

GDP, PGM, SA, DA, TI, SLC, DL, SF, DT, DTF, DC, CGM, SEEC, DCAE, DC, SAMPI, SAPMA, DAP, SDECTI, DAEFT, DI, DEPALTRAN, DT, DIC, RH-FOLHA, DA-ASS

Registro de Preço- contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado

Justificativa para composição de preços:

Para a composição do preço estimado da presente contratação, realizou-se ampla pesquisa de mercado.

Inicialmente, foram efetuadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além da solicitação de orçamentos a fornecedores da região com atuação no ramo pertinente ao objeto.

Entretanto, em relação ao item "Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre", verificou-se a dificuldade na obtenção de maior número de cotações.

Apesar das diligências realizadas pela Administração, foram obtidas apenas duas referências de preços válidas para o referido item, sendo uma proveniente de fornecedor atuante na região e outra oriunda de contratação pública semelhante, cujos valores mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando os esforços empreendidos para obtenção de referências de mercado, a compatibilidade dos valores coletados e a inviabilidade de obtenção de número maior de cotações para o item específico, justifica-se a utilização das duas propostas obtidas para composição do valor estimado, em conformidade com a legislação vigente.

At.te,

—
Luciana Teixeira
diretora administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C8B-43F2-0372-2C3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO (CPF 348.XXX.XXX-53) em 03/06/2026 11:26:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/06/2026 às 11:26 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/6C8B-43F2-0372-2C3D>

CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estudo Técnico Preliminar 88/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico em salas de aula, setores administrativos e demais ambientes das unidades escolares e CMEIs.

A climatização adequada contribui diretamente para o bem-estar de alunos e servidores, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem, além de atender às condições mínimas de salubridade dos ambientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Mario Sergio Goncalves de Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos deverão:

- Todos os aparelhos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento;
- Deverão possuir classificação energética mínima “A”, conforme INMETRO/PROCEL;
- Deverão utilizar gás refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente adequado;
- As serpentinas deverão ser confeccionadas em cobre ou material equivalente de desempenho igual ou superior, devidamente comprovado pelo fabricante;
- Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes funções: refrigeração, ventilação e desumidificação;
- Deverão possuir controle remoto, função sleep, timer e baixo nível de ruído;
- Deverão acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;
- Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto será dividido em lotes distintos conforme a capacidade dos equipamentos, sendo cada lote composto pelo fornecimento do aparelho de ar-condicionado com instalação completa, bem como pelos serviços e materiais complementares necessários à sua plena operacionalização.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada do objeto, assegurando que o mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pela instalação correspondente, incluindo eventuais serviços adicionais.

A divisão em lotes por capacidade dos equipamentos visa:

- Ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica por faixa de capacidade;
- Possibilitar maior eficiência na formação de preços;
- Adequar a contratação às características técnicas dos equipamentos;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração.

A pesquisa foi feita por meio de:

- Solicitação de orçamentos com empresas especializadas;
- Consulta a contratações similares em órgãos públicos (atas e PNCP);
- Pesquisa em sites de fornecedores.

Verificou-se que existem diversas empresas no mercado que realizam o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Constatou-se que a prática mais comum é a contratação conjunta do fornecimento com a instalação, o que garante melhor execução e responsabilidade do fornecedor.

Observou-se ainda que serviços como tubulação adicional e instalação em altura são normalmente contratados de forma complementar, conforme a necessidade.

Diante disso, conclui-se que há viabilidade de mercado para a contratação, existindo fornecedores suficientes para atender a demanda da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, contemplando equipamentos de diferentes capacidades (12.000, 18.000 e 60.000 BTUs), destinados às unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A contratação incluirá, de forma integrada:

- Fornecimento dos equipamentos novos;
- Instalação completa, com todos os materiais e insumos necessários;
- Serviços complementares, como tubulação adicional e instalação em altura, quando necessário.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir eficiência energética adequada e garantir o pleno funcionamento dos ambientes climatizados.

A instalação será realizada por profissionais capacitados, incluindo todos os serviços necessários para o correto funcionamento dos aparelhos, desde a fixação até os testes finais.

A solução será executada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, permitindo a instalação gradual nas unidades conforme necessidade.

A contratação conjunta (fornecimento e instalação) foi definida como a melhor alternativa, pois assegura maior eficiência, padronização dos serviços e responsabilidade única da contratada.

Com a implementação da solução, espera-se proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes, contribuindo para o bem-estar de alunos e servidores e para a qualidade das atividades desenvolvidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão descritas na solicitação de compra nº 548/2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

UM MILHÃO DE REAIS.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições de conforto térmico nos ambientes das unidades escolares e administrativas.

Com a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, espera-se:

- Melhorar o bem-estar de alunos e servidores;
- Contribuir para um ambiente mais adequado ao ensino e às atividades administrativas;
- Reduzir os impactos das variações climáticas nos ambientes internos;
- Garantir condições mínimas de salubridade nos espaços públicos;
- Aumentar a eficiência e produtividade nas atividades desenvolvidas.

Além disso, a contratação integrada do fornecimento com a instalação proporciona maior segurança na execução do objeto, padronização dos serviços e melhor acompanhamento pela Administração.

Dessa forma, a solução contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Indicar formalmente o fiscal e gestor do contrato;
- Definir previamente os locais onde serão realizadas as instalações;
- Garantir o acesso da contratada às unidades, nos dias e horários definidos;
- Verificar as condições elétricas e estruturais dos locais antes da instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Receber e atestar os equipamentos e serviços executados;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades à contratada;
- Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

As providências acima são necessárias para assegurar a correta execução do objeto e o atendimento da finalidade pública da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso de energia elétrica e ao manuseio de gases refrigerantes utilizados nos aparelhos de ar-condicionado.

Para mitigação desses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Exigência de equipamentos com classificação energética “A”, visando maior eficiência e menor consumo de energia;
- Utilização de gás refrigerante do tipo R-32 ou equivalente, com menor impacto ambiental;
- Instalação adequada dos equipamentos, evitando vazamentos de gás refrigerante;
- Destinação correta de resíduos gerados durante a instalação;
- Observância das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ao meio ambiente.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados baixos e controláveis, desde que observadas as medidas estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO

Secretário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 717/2026

Solicitante:	Gabrielly Bertollo Machado Cirino	Data da Solicitação:	04/05/2026
Organograma:	1301000008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Objeto:	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 94) 000000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2011600-1	1,00	UN	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas. Observação: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	6.816,6700	6.816,67

Preço Total: 6.816,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
96 - 13.010.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
94 - 13.010.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	6.816,67

Palmas, 04 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 717/2026

Solicitante:	Gabrielly Bertollo Machado Cirino	Data da Solicitação:	04/05/2026
Organograma:	1301000008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Objeto:	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2011600-1	1,00	UN	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas. Observação: Não inclui passagem de ponto elétrico e serviços de alvenaria, garantindo foco específico em sistemas de ar-condicionado.	6.816,6700	6.816,67

Preço Total: 6.816,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 04 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 720/2026

Solicitante:	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	Data da Solicitação:	04/05/2026
Organograma:	1702000016 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Objeto:	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	25,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.429,6667	85.741,67
2	2012252-1	5,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.145,2275	20.726,14
3	2012253-1	1,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split piso-teto inverter 60.000 BTU/h, quente/frio, 220V ou 380V, composto por unidade interna e externa, classificação energética conforme INMETRO, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto ou com fio, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	12.672,4333	12.672,43
4	2012250-1	25,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	2.721,25
5	2012339-1	5,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	544,25
6	2012340-1	1,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (60.000 BTUS)	108,8500	108,85
7	2012251-1	10,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (12.000 btus)	230,0933	2.300,93
8	2012341-1	5,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (18.000 btus)	230,0933	1.150,47
9	2012342-1	1,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (60.000 btus)	230,0933	230,09



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

NullCNPJ: 76.161.181/0001-08null

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Preço Total: 126.196,08

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
273 - 17.020.10.301.0034.2045.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
236 - 17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
236 - 17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	00345.01005.03.02. 01.01.1.632.0000	0,00
236 - 17.020.10.301.0034.1015.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	00518.00518.09.02. 06.20.1.601.0000	0,00
237 - 17.020.10.301.0034.1016.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	126.196,08

Palmas, 04 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 720/2026

Solicitante:	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	Data da Solicitação:	04/05/2026
Organograma:	1702000016 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Objeto:	Ar-condicionado 30.000 btus, frio e quente, 220 volts, inverter, com instalação na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura de Palmas		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	25,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	0,0000	0,00
2	2012252-1	5,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	0,0000	0,00
3	2012253-1	1,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split piso-teto inverter 60.000 BTU/h, quente/frio, 220V ou 380V, composto por unidade interna e externa, classificação energética conforme INMETRO, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, controle remoto ou com fio, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	0,0000	0,00
4	2012250-1	25,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	0,0000	0,00
5	2012339-1	5,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	0,0000	0,00
6	2012340-1	1,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (60.000 BTUS)	0,0000	0,00
7	2012251-1	10,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (12.000 btus)	0,0000	0,00
8	2012341-1	5,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (18.000 btus)	0,0000	0,00
9	2012342-1	1,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (60.000 btus)	0,0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

NullCNPJ: 76.161.181/0001-08null

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 04 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 872/2026

Solicitante:	Dhieniffer Correa Rodrigues	Data da Solicitação:	11/05/2026
Organograma:	2105000039 - COORDENAÇÃO GERAL DEPALTRAN		
Local de Entrega:	ADMINISTRAÇÃO		
Objeto:	Aquisição e instalação de ares-condicionados para o Depaltran		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 455) 00000000, (Despesa 455) 00000000, (Despesa 455) 00000000, (Despesa 455) 00000000, (Despesa 455) 00000000, (Despesa 455) 00000000, (Despesa 455) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	5,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.429,6667	17.148,33
2	2012250-1	10,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	1.088,50
3	2012251-1	10,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (12.000 btus)	230,0933	2.300,93
4	2012252-1	1,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.145,2275	4.145,23
5	2012339-1	2,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	217,70
6	2012341-1	2,00	UN	Serviço adicional para instalação de ar-condicionado em altura superior a 3 metros, com equipamentos e mão de obra especializada (18.000 btus)	230,0933	460,19
Preço Total:						25.360,88

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
455 - 21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	25.360,88



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

NullCNPJ: 76.161.181/0001-08Null

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: <http://pmp.pr.gov.br>

Palmas, 11 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 743/2026

Solicitante:	Fernando Gilberto Badotti da Silva	Data da Solicitação:	05/05/2026
Organograma:	2001000026 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Objeto:	Aquisição e instalação de ares-condicionados para os departamentos da Secretaria de Administração		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	3,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.298,3300	9.894,99
2	2012250-1	10,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	1.088,50
3	2012252-1	2,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.160,3000	8.320,60
4	2012339-1	10,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	1.088,50
Preço Total:						20.392,59

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Palmas, 05 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas

CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 743/2026

Solicitante:	Fernando Gilberto Badotti da Silva	Data da Solicitação:	05/05/2026
Organograma:	2001000026 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Objeto:	Aquisição e instalação de ares-condicionados para os departamentos da Secretaria de Indústria e Comércio		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 398) 00000000, (Despesa 398) 00000000, (Despesa 398) 00000000, (Despesa 398) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2012248-1	3,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, fixação das unidades, suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes e limpeza final.	3.429,6667	10.289,00
2	2012250-1	10,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (12000 BTUS)	108,8500	1.088,50
3	2012252-1	2,00	UN	Aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter 18.000 BTU/h, quente/frio, 220V, composto por unidade evaporadora e condensadora, classificação energética mínima "A" INMETRO/PROCEL, gás R-32 ou equivalente, funções refrigeração, ventilação e desumidificação, modo sleep, timer, controle remoto, filtro lavável antibacteriano, baixo ruído, serpentina em cobre, equipamento novo, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação completa com mão de obra, instalação das unidades interna e externa, fornecimento e fixação de suportes metálicos, perfuração, tubulação de cobre (ida e retorno) até 5 metros, isolamento térmico, dreno, cabos elétricos, carga de gás, vedação, acabamento, testes de funcionamento e limpeza final. Instalação limitada a até 5 metros.	4.145,2275	8.290,46
4	2012339-1	10,00	MTS	Fornecimento de material e serviço para instalação adicional por metro excedente, incluindo tubulação de cobre, isolamento, gás e conexões (18000 BTUS)	108,8500	1.088,50

Preço Total: 20.756,46

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
398 - 20.010.22.661.0028.2061.4.4.90.52.00	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	20.756,46

Palmas, 05 de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável

Memorando 1- 7.471/2026

De: Ezequiel G. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2026 às 15:01:35

Setores envolvidos:

DC, DC

Dotação orçamentária - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

Ofício nº 349/2026

—

Ezequiel Heckler Goulart
Contador

Anexos:

349_2026_Educacao_Dot_Orc_Equip_Ar_Condicionado_Todas_Secr.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0349/2026

PALMAS – PR, 02 de junho de 2026.

A Secretaria de Educação Esporte e Cultura

Ref.: Resposta Memorando nº 7.471/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Memorando nº 7.471/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais); (2) Secretaria de Administração R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais); (3) Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais); (4) Secretaria de Finanças R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais); (5) Secretaria de Saúde R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais); (6) Departamento de Trânsito R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais); (7) Secretaria de Assistência Social; (8) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, valor estimado: (1) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais); (2) Secretaria de Administração R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais); (3) Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais); (4) Secretaria de Finanças R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais); (5) Secretaria de Saúde R\$ 130.000,00 (cento trinta mil reais); (6) Departamento de Trânsito R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais); (7) Secretaria de Assistência Social; (8) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais): 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.50 Departamento de Trânsito, 26.782.0049.2062 – Manutenção das Ações do Departamento Municipal de Trânsito, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 14 – Secretaria de Finanças, 14.10 – Departamento de Tesouraria, 04.123.0004.2014 – Manutenção das Ações de Natureza Financeira, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 20 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 20.10 – Departamento de Apoio Empresarial, Fomento e Trabalho, 22.661.0028.2060 – Apoio ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 19 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 19.10 – Departamento de Agricultura e Pecuária; 20.606.0013.2056 – Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 19.20 – Departamento de Meio Ambiente; 18.541.0044.2058 – Preservação e Conservação Ambiental, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 16 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, 16.50 – Departamento de Ensino; 12.361.0020.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1102; 12.361.0020.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10% e 25%, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 1103 e 1104, 12.365.0021.2025 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1102; 12.365.0021.2033 – Manutenção do Ensino Infantil – 10% e 25%, 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 1103 e 110; 12.361.0020.2035 – Manutenção Programas FNDE, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1107; 18.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 18.10 – Assessoria Secretaria Municipal Assistência Social, 08.244.0033.2051 – Desenvolvimento Fundo Municipal das Ações de Assistência Social, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000; 08.244.0033.2052 – FNAS Proteção Social Básica, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1934, 1936 e 1940; 17 – Secretaria de Saúde, 17.20 – Departamento de Saúde, 10.301.0034.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1303; 10.301.0034.1015 – Equipamento e Mobiliário Unidades Saúde, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1000, 1345, 1518 e 3345; 10.301.0034.1016 – Equipamento e Mobiliário Unidades Saúde, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1303; 10.301.0034.2046 – Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1494 e 1495, 10.301.0034.2049 – Manutenção dos Programas do SUS MAC, elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, fonte 1494 e 1496; 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.39 –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510 e 1511, fonte 1000, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssima Senhora
LUCIANA TEIXEIRA
Diretora Administrativa
Palmas – Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 846C-3DA5-0F6C-8C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL HECKLER GOULART (CPF 897.XXX.XXX-20) em 02/06/2026 15:02:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/06/2026 às 15:02 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/846C-3DA5-0F6C-8C77>